

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 14.254, DE 27 DE OUTUBRO DE 1944

Orça a receita e fixa a despesa da Prefeitura Sanitária de Aguas da Prata para o exercício de 1945.

RETIFICAÇÕES

No Capítulo I, art. 1.º, onde se lê... "Código Local 10 - Geral 0 - Título: § 1.º - RECEITA TRIBUTARIA", leia-se: ... "Código Local: 10 - Geral 0 - Título: § 1.º - RECEITA ORDINARIA";
No art. 1.º, onde se lê: ... "Código Local 271 - Geral 1 - Título: Da Sede", leia-se: ... "Código Local 271 - Geral 1-21-4 - Título: Da Sede";
No art. 2.º, onde se lê: ... "Código Local 5318 - Geral 3-84 - Título: Despesas Diversas", leia-se: ... "Código Local 6318 - Geral 3-84 - Título: Despesas Diversas".

DECRETO-LEI N. 14.257, DE 27 DE OUTUBRO DE 1944

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do sr. Joaquim Amado dos Santos, a área de terreno abaixo caracterizada, situada em Olhas D'agua, município de São Joaquim, destinada à construção de prédio para o grupo escolar local, a saber: "um terreno de forma quadrangular, com 6.400 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), compreendido no quarteirão formado pela avenida Rui Barbosa, rua Américo Brasillense, avenida Carlos Fernandes e rua Campos Sales".

Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 2. de outubro de 1944.
Victor Caruso,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.258, DE 27 DE ABRIL DE 1944

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 359.272,20.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 359.272,20 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e vinte centavos), destinado à regularização da escrita da Estrada de Ferro Araraquara, à vista do excesso de despesas verificado na verba de pessoal do orçamento de 1942, em consequência do pagamento de gratificações, devidamente autorizadas, aos funcionários daquela Estrada, relativas aos exercícios de 1941 e 1942.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da Estrada referida neste artigo, já verificado.

Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA
Gonçalves Barbosa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de outubro de 1944.
Victor Caruso,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.259, DE 27 DE OUTUBRO DE 1944

Dispõe sobre aquisição de imóvel e dá outras providências.

Código Local: - 2 - Aquisição de Bens Imóveis.
Código Geral: - 8.89.4 - Despesa - Serviços de Utilidade Pública - Diversos - Despesas Diversas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada

a adquirir de Otaviano Alves de Lima e sua mulher, pelo preço de Cr\$ 44.057,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta e sete cruzeiros) uma área de terreno de 71.175,45 m² (setenta e um mil, centos e setenta e cinco metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), situada na antiga fazenda Chapadão, em Campinas, e necessária à ampliação das obras de construção da Escola Preparatória de Cadetes.

§ 1.º - Dita área será, pelo Governo do Estado, doada à União, para complemento das obras referidas neste artigo.

§ 2.º - Se, dentro do prazo de cinco anos, a contar da data em que foi feita a doação a que se refere o § 2.º do art. 1.º, do decreto-lei n. 13.906, de 20 de março de 1944, não se efetivar a construção objetiva da área doada reverterá ao Estado.

Artigo 2.º - Para atender às despesas com a execução do presente decreto-lei, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, um crédito especial de Cr\$ 44.057,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta e sete cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes das operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de outubro de 1944.
Victor Caruso - Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a importância dos problemas relativos à previdência e assistência social,

RESOLVE designar os srs. drs. A. C. de Salles Junior, Presidente do Instituto de Previdência do Estado; José Reis, Diretor do Departamento do Serviço Público; Gabriel Monteiro da Silva, Diretor Geral do Departamento das Municipalidades; Luiz Pereira de Campos Vergueiro, Diretor Geral do Departamento Estadual do Trabalho; Djalma Forjaz, Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatística; J. A. de Paula Santos, Diretor do Departamento do Serviço Social; José Pedro de Carvalho Lima, Diretor do Departamento de Saúde do Estado, e João Pereira Pinto, Diretor do Serviço de Medicina Social, para participarem da "I SEMANA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL", a ser realizada nesta Capital, de 29 do corrente mês a 5 de novembro próximo, sob os auspícios do Instituto de Direito Social.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

RESOLVE autorizar, em caráter excepcional, o afastamento do sr. Benedito Arruda Vianna, auxiliar técnico do Departamento da Produção Industrial, da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, para, pelo prazo de um ano, a partir de 18 do corrente, e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, prestar serviços à Legião Brasileira de Assistência - Comissão Estadual de São Paulo, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento, àquela Instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA
José de Mello Moraes.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

RESOLVE autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de d. Odila Cardoso, professora da 2.ª escola mista da Ponte do Jaguarí, em Bragança, para, pelo prazo de um ano, e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Centro Municipal da Legião Brasileira de Assistência em Juqueri, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento, àquela instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de d. Laura de Oliveira Castro, adjunta do grupo escolar "Dr. Candido Rodrigues", de São José do Rio Pardo, para, pelo prazo de um ano, e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efe-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SUP MENCUCI
Diretor em comissão
MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA
Redator secretário: JOÃO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

divo, prestar serviços junto ao Centro municipal da Legião Brasileira de Assistência, em Caconde, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento àquela instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Resolve autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação por um ano, do afastamento em que se encontra d. Maria Aparecida Machado, adjunta do 2.º grupo escolar de Santo André, junto ao Centro Municipal da Legião Brasileira de Assistência em São Simão, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento, àquela instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Resolve declarar findo, a partir de 2 do corrente, o afastamento de d. Maria Nogueira Soares, comissária-auxiliar do Serviço Social de Menores, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, que se achava prestando serviços junto à Comissão Estadual de São Paulo, da Legião Brasileira de Assistência.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, nos termos do art. 41, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Resolve autorizar o afastamento do sr. Mário Corrêa de Mattos, Chefe de Seção do Conselho de Expansão Econômica do Estado, para, pelo prazo de um ano, a partir de 2 do corrente, prestar serviços na Comissão de Abastecimento do Estado de São Paulo, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, nos termos dos arts. 89 e 90, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Designa d. Jayra Escobar, 2.º escriturário do Conselho de Expansão Econômica do Estado, para substituir o sr. Mário Corrêa de Mattos, Chefe de Seção do aludido Conselho, durante o seu impedimento, a partir de 2 do corrente.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior

(* O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições.

Resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de d. Maria Rosa Grizi Malaman, professora do Grupo Escolar de Leme para, pelo prazo de um ano, e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Centro Municipal da Legião Brasileira de Assistência em Pirassununga, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento, àquela instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima

(* Publicado novamente por ter saído com incorreções.